



Coordenadoria Municipal de  
Proteção e Defesa do Consumidor

**PROCON**  
**Maracanaú**



## INTIMAÇÃO

A Diretora Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú-Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.804 de outubro de 2013, bem como no art. 33 parágrafos 1º, e 42-A, em uso do inciso III, vem **INTIMAR** a parte reclamada para apresentar esclarecimentos sobre manifestação acostada aos autos do processo em epígrafe pela reclamante, na qual afirma descumprimento de acordo conforme fl. 32, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua Quatro, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/Ce, CEP: 61.900-400, ou via E-mail [procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:procon@maracanau.ce.gov.br).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de agosto de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra De Farias

**Diretora Executiva**  
**PROCON Maracanaú**